

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL №. 49/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Prefeito de Santo Ângelo torna público que às 9:00 hs (horário de Brasília), do dia **27 de junho de 2017**, no sitio: pregaoonlinebanrisul.com.br fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – "PREGÃO ELETRÔNICO" – do tipo menor preço, visando a contratação constante do Item 1. A seguir, às **09h30min**, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias 109/SG/2017 e 111/SG/2017, estarão reunidos para o início da sessão pública. Esta licitação é do tipo menor preço, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, e será regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, pelas Leis Complementares 123/2016, 147/2014 e suas alterações, pelos Decretos Municipais n° 3.117/2006 e nº 2723/1999, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de serviços como segue:

Item 01 – Contratação de empresa especializada para a realização de eventos para Programa Esporte Lazer da Cidade – PELC conforme Convênio nº. 817733/2015, celebrado pela União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura de Santo Ângelo – RS, em conformidade com o Processo nº. 58701.002490/2015-56 e a proposta SICONV nº 083945/2013 e Lei Municipal nº. 4.036, de 16 de março de 2016.

1.2 As especificações referentes às características e forma de execução do serviço (Termo de Referência e Orçamento) integram este Edital em forma de anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e estiver devidamente credenciada, através do *sítio* www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- **2.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **2.1.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **2.1.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **3.1** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "*PREGÃO-ELETRÔNICO*", <u>a partir das 8:00h do dia 12/06/2017 às 18:00h do dia 26/06/2017</u> (horário de Brasília).
- **3.1.1** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.
- **3.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.3** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.
- **3.4** Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive frete e prazo de garantia.

3.5 A proposta virtual deverá contemplar:

- a) ser formulada com valores unitários, incluídos aí todos os custos previstos no item 3.4 deste edital;
- b) descrição do item compatível no mínimo com o licitado.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **4.1** O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 3.117/06, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- **4.2** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.
- **4.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **4.3.1** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **4.3.2** Em caso de empate o procedimento será o que determina a lei complementar 123/06 e lei 8.666/93.
- **4.4** A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de **até 20 minutos**, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro divulgará os melhores classificados. .
- **5.2** Após a análise e aceitação da proposta o item ficará em aberto no prazo de 20 min. para intenção de recurso.
- **5.3** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **5.3.1** Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

2

VISCO I GIVI

Victo DGM

- **5.4** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.4.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

6. DO ENVELOPES DAS EMPRESAS COM MENOR PREÇO

As empresas declaradas vencedoras deverão anexar no Sistema Eletrônico a PROPOSTA FINAL e encaminhar via SEDEX a proposta vencedora junto com os documentos de habilitação exigida no edital.

6.1 Os documentos e proposta deverão ser encaminhados para:

PREFEITURA DE SANTO ÂNGELO SETOR DE LICITAÇÕES – PE 49/2017 RUA ANTUNES RIBAS 1096 – CEP 98801-630

6.2 A Proposta deverá contemplar:

- a) valores unitários e totais conforme lances finais apresentados por ocasião da realização do Pregão.
- b) Especificação adequada no mínimo, com o solicitado no edital.
- c) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.
- d) Conta bancária
- e) Assinatura com a identificação da pessoa que assinará o possível contrato (Carteira de Identidade, CPF, endereço, cargo na empresa se possuir procuração para representar a empresa apresentá-la junto)
- f) Demais informações que sejam atinentes ao objeto licitado.

6.3 DA HABILITAÇÃO

- **6.3.1** O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.3.2** A empresa deverá apresentar o CFE Certificado de Fornecedor do Estado e seu ANEXO emitido pela CELIC no qual deverá constar os seguintes documentos e datas de vencimento:
- **6.3.2.a** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicilio ou sede da licitante.
- **6.3.2.b** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante
- **6.3.2.c** Prova de regularidade com o INSS em plena validade
- **6.3.2.d** Prova de regularidade com o FGTS em plena validade
- **6.3.2.e** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias.
- **6.3.2.f** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante
- **6.3.2.g** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR

A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3

	Visto PGM

d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte(CNPJ) atualizado com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação.

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 31 da lei 8.666/93) consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

DEMAIS DOCUMENTOS:

- **a)** Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- b) Declaração de Idoneidade.
- c) Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público.
- **d)** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Declaração do CNAE.
- f) Declaração de que a empresa não possui servidor publico da ativa em seu quadro social ou funcional.

Observação: Os documentos supra citados deverão ter sido emitidos com data não superior a 30 dias da data da abertura da licitação, quando não constar data de validade nos documentos.

6.3.3 O CFE — Certificado de Fornecedor do Estado e demais documentos e declarações da empresa vencedora deverão ser enviado dentro do envelope de documentação via **SEDEX**.

Obs: O Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, somente terá validade, quando acompanhado por seu anexo e a data das certidões constantes deverão estar válidas.

Obs: Caso o licitante não tiver CFE Certificado de Fornecedor do Estado e for vencedor de algum item poderá participar com a documentação solicitada no edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, classificadas via sistema eletrônico poderão enviar lances no sistema.
- **7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, classificadas via sistema eletrônico poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), enviar lances.
- **7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, classificadas via sistema eletrônico, enviarão lances individualmente em valores decrescentes.
- **7.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais o próprio sistema fará a realização do sorteio para determinação da ordem de envio de lances.
- **7.5.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que a proposta tenha sido postada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **7.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 7.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.9** Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

- **7.10** Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valores classificados via sistema eletrônico.
- **7.11** Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- **7.12.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, convocada pelo pregoeiro via sistema eletrônico, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes com a apresentação de nova proposta.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, classificadas via sistema eletrônico.
- **7.13** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- **7.14** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- **7.15** Caso haja necessidade de adiamento da sessão de lances, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS

- **8.1** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública via sistema eletrônico.
- **8.1.1** O encaminhamento de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão encaminhados via email após solicitação do pregoeiro.
- 8.2 Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- **8.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E CONTRATO

- **9.1** O pagamento será efetuado após cada evento, num prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da nota fiscal.
- **9.2** O preço cotado não será reajustado pelo prazo de validade da licitação.
- **9.3** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, prorrogável conforme o art. 57 II da Lei 8.666/93 e suas alterações ou rescindido se não cumpridas as cláusulas contratuais e condições previstas no Edital. A vigência fica limitada a 20 meses conforme Convênio nº 817733/2015.

10. DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado processado no sistema.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1** Será recebido por funcionário da Secretaria responsável pelo pedido, para aceitação dos serviços, confirmando estarem adequados com a licitação.
- **11.2** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional de sua perfeita apresentação.

5	Visto PGM

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço;
- **12.2** O licitante que recusar-se a entregar o objeto adjudicado, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
- **13.2** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **13.3** Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa equivalente a 20% do valor adjudicado.

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

- V declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
- **13.4** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
- **13.5** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.
- **13.6** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:
- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação da fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 5 (cinco) dias úteis no fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- **13.7** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.
- **13.8** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada , a pena da suspensão dos direitos de licitar

 6 Visto PGM

VISTO PGIVI	

com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

13.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

14. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

14.1 O edital e informações poderão ser obtidos no Depto. de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo ou no sítio www.santoangelo.rs.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente externo das 08h30min até 11h30min no período da manha e 13h00min até as 16h00min - telefone (55)3312-0136 e e-mail: licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- **15.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.
- **15.4** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **15.5** Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Santo Ângelo, 30 de maio de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

7

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERENCIA

Item	Quant	Descrição do Objeto	Valor de Referência
01	03	EVENTO DO PROGRAMA - PALCO — Montagem e desmontagem de palco nas dimensões 10x10x0,85 de altura, montado em data, local e horário a definir. Sistema de som com caixas amplificadas, 2 microfones, pedestais, mesa de som, amplificação e um operador durante todo o evento, 01 - Cama Elástica Média; 01 - Piscina de Bolinhas; 01 - Cama Elástica Grande; 01 - Tobogã — Escorregador inflável; 01 - Balão inflável Pula Pula Médio; 01 - Balão inflável Pula Pula Grande; 01 - Cantinho da Alegria; 01 - Animador com Pintura de Rosto; 01 - Animador com Oficina de Balão; 01 - Quadra Poliesportiva 3x1 (basquete, futebol, vôlei) Inflável ; 01 - Sanduíches de Pão fatiados com presunto, queijo e margarina; 1.040 - Água Mineral com e sem Gás 500 ml; 1.040 - Sucos de Frutas caixas 200 ml; 1.040.	
02	03	EVENTO SOCIAL GRANDE – PALCO – Montagem e desmontagem de palco nas dimensões 10x10x0,85 de altura, montado em data, local e horário a definir. Sistema de som com caixas amplificadas, 2 microfones, pedestais, mesa de som, amplificação e um operador durante todo o evento, 01 - Cama Elástica Média; 01 - Piscina de Bolinhas; 01 - Cama Elástica Grande; 01 – Sanduíches de Pão fatiados com presunto, queijo e margarina; 1.040 - Água Mineral com e sem Gás 500 ml; 1.040 - Sucos de Frutas caixas 200 ml; 1.040.	
03	01	EVENTO SOCIAL MEDIO – Cama Elástica Média; 01 - Piscina de Bolinhas; 01 - Cama Elástica Grande; 01 – Balão Inflável Pula Pula Médio; 01 - Tobogã – Escorregador inflável; 01 - Sanduíches de Pão fatiados com presunto, queijo e margarina; 1.040 - Água Mineral com e sem Gás 500 ml; 1.040 - Sucos de Frutas caixas 200 ml; 1.040.	
04	01	EVENTO SOCIAL PEQUENO – Cama Elástica Média; 01 - Piscina de Bolinhas; 01 - Cama Elástica Grande; 01 – Tobogã – Escorregador inflável; 01- Sanduíches de Pão fatiados com presunto, queijo e margarina; 1.040 - Água Mineral com e sem Gás 500 ml; 1.040 - Sucos de Frutas caixas 200 ml; 1.040.	
		Valor Total de Referência	R\$72.000,00

^{*} O valor da proposta devera ser pelo valor total e não poderá ultrapassar o valor de referência que é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Δ	N	EXO	п
н	IV	EAU	ш

CN	PJ/	MF	N°
ΕN	DE	REÇ	0:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir do 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, fi	rmamos a declaração acima.
de	2017.
	Assinatura do representante legal da empresa.
	Nome completo:
	Cargo ou função

AN	EXO	Ш

CN	PJ/	MI	· N°
ΕN	DE	REG	OÇ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que <u>não fomos declarados inidôneos</u> para licitar ou contrata com a Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firmamos a declaração acima.
, emde 2017.
Assinatura do representante legal da empresa. Nome completo: Cargo ou função
Cargo ou runção

ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 049/2017

Razão Social:					
CNPJ №					
Endereço:					_
E-mail:					
Cidade:	_Estado:	_Telefone:		Fax:	
Pessoa para contado:					
Recebemos, nesta data, o	cópia do instr	umento convo	ocatório da	a licitação acima id	entificada.
Local:	, de _		_ de 2017.		
Assinatura					

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3312-0136** e-mail: **licitacao@santoangelo.rs.gov.br** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

11	Visto PGM

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO № PE 49/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO

DADOS DA I	EMPRESA			
Razão Social:		Endereço:		
CNPJ:	CNPJ: Inscr		Inscr. Estadual	
Banco:		Agência: C/C:		
Fone/Fax:		Email:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO				
Nome:		RG: CPF:		
Cargo/Funç	Cargo/Função: Telefone:			
Item	Item Descrição do Objeto			Preço Total R\$
Contratação de empresa especializada para a realização de eventos para Programa Esporte Lazer da Cidade — PELC, Conforme Convênio nº. 817733/2015, celebrado pela União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura de Santo Ângelo — RS, em conformidade com o Processo nº. 58701.002490/2015-56 e a proposta SICONV nº 083945/2013 e Lei Municipal nº. 4.036, de 16 de março de 2016.				
Declaramo condições o	a proposta: 60 (sessenta) dias, contados da da -nos cientes de todas as disposições relati constantes no edital. elo,de de 2017.		•	
	Assinatura do representant Nome completo: Cargo ou função:	e legal da empresa.		

ANEXO VI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO EDITAL N° 49/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento particular de contrato, o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa Jurídica de
Direito Público, com sede administrativa na rua Antunes Ribas 1001, CGC/MF 87613071/0001-48 neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, JACQUES GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, portador do CPF
617.479.040-15, RG 7031713733, residente na Rua Marechal Floriano, 626, Centro, nesta cidade, adiante
denominada CONTRATANTE e Bairro pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada Bairro
cidade de RS, portadora do CNPJ/MF №, neste ato representada pelo legalmente por,
,, portador do CPF N°e RG, residente e domiciliado na, na cidade de, a seguir
denominada CONTRATADA, têm justo a contratação do objeto descrito na cláusula primeira deste
contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – A CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a contratação de serviços de, conforme Termo de Referência anexo ao Edital 49/2017, que passam a integrar o presente contrato.

SEGUNDA – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, prorrogável conforme o art. 57 II da Lei 8.666/93 e suas alterações ou rescindido se não cumpridas as cláusulas contratuais e condições previstas no Edital. A vigência fica limitada a 20 meses conforme Convênio nº 817733/2015.

TERCEIRA – A execução do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, será pelo preço certo de: R\$......(......) mensais.

- § 1º Para a efetivação do pagamento deverá ser apresentado laudo de Prestação de Serviço devidamente assinado pelo responsável da empresa e também do responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, designado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.
- § 2º As faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.
- § 3º Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria e as retenções relativas a tributos de competência municipal, ou os que o Município está como responsável pela legislação vigente.

QUARTA - Ficam suspensas quaisquer formas de reajuste, salvo disciplinamento oriundo da Lei Federal.

QUINTA – A CONTRATADA, deverá manter disponível, no mínimo, a quantidade de equipamentos e materiais consoante ao Termo de Referência.

SEXTA - As despesas para realizar o evento correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude — 940 1,028 Programa Esporte e Lazer na Cidade 3390 39 99 00 000.

SÉTIMA – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto, bem como a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à da execução do contrato.

OITAVA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade,

NONA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, será regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas jurídicas atinentes à matéria e ao objeto licitado.

DÉCIMA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de junho de 1993.

DÉCIMA-PRIMEIRA - A CONTRATANTE nomeará um gestor, o qual terá, além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e a CONTRATADA deverá indicar e manter um preposto no local do serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

DÉCIMA-SEGUNDA - A CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços, caso a CONTRATADA o fizer de maneira diversa daquela solicitada e constante no Edital nº 49/2017 ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço.

DÉCIMA-TERCEIRA - A contratante, atendendo questões de interesse público, poderá solicitar a sustação da prestação dos serviços contratados, com a conseqüente interrupção ou rescisão definitiva do presente contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, devendo a solicitação ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA-QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender imediatamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes dos quais possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou Município;
- d) assumir todas as despesas decorrentes da contratação, bem como despesas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.
- e) ter um responsável técnico residente na cidade de Santo Ângelo.

DÉCIMA-QUINTA – Em caso de inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de irregularidades não sanadas no prazo pactuado.

14

Visto PGM

- **10.2.** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública por um 1 (um) ano.
- **10.3.** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública por 2 (dois) anos.
- **10.3.** multa de 10% (dez por cento) em caso de não execução do objeto conforme o licitado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública por um 1 (um) ano.

10.4. as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor mensal do contrato.

DÉCIMA-SEXTA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo,dede 2017.	
Jacques Gonçalves Barbosa	
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a presente minuta de contrato foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

Δ	N	EX	O	١	/1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA (Item 6.7)

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e
órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor
público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Nome da cidade sede do licitar	nte), de	de 2017.
	(assinatura do repre	esentante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e
órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, para os devidos fins que o ramo de atividade da
mesma constitui em, Código da Atividade Econômica Principal – CNAE
(Nome da cidade sede do licitante), de de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário